



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.legislativo.go.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

FICA REJEITADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EX GESTORES HERCULANITO ANTÔNIO LIMA - EXERCÍCIO DE 01/01/2016 A 19/06/2016 - E JOVITA RIBEIRO DA SILVA - EXERCÍCIO DE 20/06/2016 A 31/06/2016.

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios, manifestou seu parecer pela REJEIÇÃO dos acima nominados conforme PARECER PRÉVIO Nº 00236/2019 DO PROCESSO Nº: 08189/2017 DO TCM - GO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APRECIOU E JULGOU** as contas dos seguintes ex – prefeitos e gestores, acompanhando (integralmente/parcialmente) o PARECER PRÉVIO Nº 00236/2019 DO TCM, sendo votadas as contas dos abaixo nominados da seguinte maneira:

DECRETO:

Art. 1º - Ficam **Aprovadas/Rejeitadas** a prestação de contas do Ex - Gestor Herculanito Antônio Lima no exercício de 01/01/2016 a 19/06/2016, PARECER PRÉVIO Nº 00236/2019 DO PROCESSO Nº: 08189/2017;

Art. 2º - Ficam **Aprovadas/Rejeitadas** a prestação de contas da Ex - Gestora Jovita Ribeiro da Silva - exercício de 20/06/2016 a 31/06/2016 - PARECER PRÉVIO Nº 00236/2019 DO PROCESSO Nº: 08189/2017;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos - GO, 15 de fevereiro de 2024.


Ismael Silva Moreira
Presidente


Iraci de Paula Cerra Sena
Vice-Presidente


Wagner Gonçalves de Oliveira
1º Secretário


Yuster de Moura Oliveira
2º Secretário



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000. Telefax: (62) 3425 1509. saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.legislativo.go.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o poder constituinte originário conferiu o julgamento das contas da Administração Pública ao Poder Legislativo, em razão de que tal decisão comporta em si uma natureza política e não apenas técnica ou contábil, já que objetiva analisar além das exigências legais que versem sobre a aplicação de despesas, também objetiva analisar se o Chefe do Poder Executivo atendeu ou não aos anseios e necessidades da população.

Desta forma, em atendimento ao princípio da legalidade é imperioso que o presente Projeto seja submetido a apreciação e votação nesta Casa, ocasião em que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal.

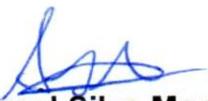
Sendo assim, competência exclusiva da Câmara a apreciação das contas de Prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, que por força do artigo Constitucional supra mencionado, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.

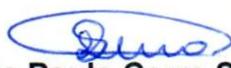
O parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais de chefe do Poder Executivo, sendo inconcebível falar em julgamento ficto das contas por decurso de prazo.

Assim sendo, após exarar vista as partes, referentes ao exercício que atendeu como gestor, e em observação ao recomendado no PARECER PRÉVIO Nº 00236/2019 DO PROCESSO Nº: 08189/2017 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, no uso de suas atribuições, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo dando cumprimento ao disposto no artigo 172 do Regimento Interno desta Casa.

Oportunidade que requer a apreciação do Nobres Edis.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos - GO, 15 de fevereiro de 2024.


Ismael Silva Moreira
Presidente


Iraci de Paula Cerra Sena
Vice-Presidente


Wagner Gonçalves de Oliveira
1º Secretário


Yuster de Moura Oliveira
2º Secretário